

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA  
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA  
PROCESSO nº 204/2007

**PARECER CEE/PE Nº 147/2007-CES**

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/12/2007*

---

## **I – RELATÓRIO**

Pelo Ofício nº 047/2007 – AMESG a presidente da Autarquia Municipal do Ensino de Goiana encaminhou a este Conselho pedido de autorização para funcionamento da segunda turma do curso de Especialização em Ensino de Matemática.

O processo encontra-se instruído pelos documentos seguintes:

- ofício da AMESG ao Presidente do CEE/PE
- relatório detalhado das atividades da primeira turma do referido curso
- projeto pedagógico do curso
- ata do Conselho Departamental autorizando o encaminhamento do processo ao CEE/PE.

## **II – ANÁLISE:**

O curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela AMESG, foi autorizado em 1979 e reconhecido pela Portaria MEC nº 702, de 29 de setembro de 1986.

A Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela AMESG – Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, recebeu autorização deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, através do Parecer CEE/PE nº 92/2005-CES, para ofertar o curso de Especialização em Ensino de Matemática.

O curso foi operacionalizado em duas dimensões: a parte teórica e a parte prática. Na prática, além dos laboratórios da FFPG, foi utilizado o laboratório de Educação Matemática da Universidade Federal de Pernambuco.

Na primeira turma foram matriculados 43 alunos e não houve desistência alguma; destes, cinco já entregaram a monografia e os demais estão em fase de conclusão.

A Matriz Curricular vivenciada do curso em análise é a que segue:

DISCIPLINA	C.H.	PROFESSOR	TÍTULO
Didática do Ensino da Matemática	32	Walenska Maysa G. Santana	Mestra
Metodologia do Ensino da Matemática	32	Paulo de Moraes Pessoa	Especialista
Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	32	Edilene de Lourdes C. Rocha	Mestra
Princípios de Psicologia da Educação	32	Vera Lúcia Araújo da Silva	Mestra
Metodologia do Trabalho Científico	32	Alba Verônica Paz Carvalho	Mestra
Tecnologia da Educação	32	Evaldo Marcos A. Pereira	Mestra
Fundamentos Filosóficos da Educação	32	José Roberto da Silva	Mestra
Fundamentos de Álgebra	48	Genildo Ribeiro Nascimento	Mestre
Fundamentos de Geometria	48	Aguinaldo Araújo Silva Filho	Mestre
Fundamentos do Cálculo Superior	48	Glauco Reinaldo F. Oliveira	Doutor
Fundamentos e Filosofia da Matemática	32	Simão Rosembaum	Mestre
Monografia	60	-	
<b>TOTAL</b>	<b>460</b>		

As aulas serão ministradas em 13 meses consecutivos, seguidos de quatro meses para a elaboração da monografia, de caráter obrigatório e individual dar-se-á através de monografias, provas e trabalhos escritos, devidamente sistematizados, segundo a tabela de pontos e conceitos que segue:

CONCEITOS	SIGNIFICADOS	NOTA
A	Ótimo, com direito a crédito	9,0 – 10,0
B	Bom, com direito a crédito	8,0 – 8,9
C	Regular, com direito a crédito	7,0 – 7,9
D	Reprovado	0,0 – 6,9

O curso ocorrerá aos sábados, turnos da manhã e tarde, com oferta de 45 vagas em turma única.

### III – VOTO:

De acordo com o exposto e analisado, voto pela autorização e funcionamento da segunda turma do curso de Pós-graduação Especialização em Ensino de Matemática, a ser ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, localizada à Rua Poço do Rei, s/n – Goiana/PE, para uma turma de 45 alunos.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de dezembro de 2007.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente  
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator  
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES  
MARIA DO CARMO SILVA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de dezembro de 2007.

**NELLY MEDEIROS DE CARVALHO**  
Presidente em exercício